



EXÉRCITO BRASILEIRO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 210/2022
(Processo Administrativo nº 64013.010041/2022-61)

Torna-se público que a Base de Administração e Apoio do Ibirapuera, UASG 160457, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/11/2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de sinalização visual do posto de atendimento EBFácil no Quartel General Integrado para atender as necessidades do Comando Militar do Sudeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida e ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMA DO TOTAL
1	Serviço de Sinalização Visual do Posto de Atendimento EBFácil no Quartel General Integrado do Comando Militar do Sudeste, em atendimento à Proposta de Comunicação Visual da Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP/2) e da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC/2) do Comando da 2ª Região Militar, conforme descrição e quantitativos das necessidades constantes do Termo de Referência e conforme modelos constantes no Projeto Básico de Comunicação Visual EBFácil. Todos os materiais necessários e mão de obra necessária para confecção e instalação dos itens elencados no Projeto a cargo da Empresa contratada	-	Serviço	1	R\$ 22.460,00	R\$ 22.460,00

- 1.3. Havendo mais de um item é facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso De Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações

do objeto.

- 1.5. A contratação deverá ser feita em lote único devido a especificidade e padronização do fornecimento dos materiais.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica Integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a ~~desclassificação~~ da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12,;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência

MARCIO WAKAI - Cel
Ordenador de Despesas da Base de Administração e
Apoio do Ibirapuera

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sededo fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 64013.008877/2022-04

1. DO OBJETO

Sinalização Visual do Posto de Atendimento EB Fácil no Quartel General

1.1 Aquisição/Contratação de: Integrado do Comando Militar do Sudeste conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1- Placa de Sinalização Visual Personalizada em PVC espessura de 2mm. Cantos retos. Fixação: furos de 03mm para rebite. Fundo na Cor Verde Musgo com Letras na Cor Branca. Dimensões: 75 x 75cm. Fornecimento do Material e Instalação a cargo da Empresa Contratada. Texto da Placa: CMSE – Cmdo 2ª RM – 2ª DE

- Recepção do Quartel General Integrado (QGI)
- Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP)
- Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC)
- Gabinete de Identificação Regional (GIR) (1 UNIDADE)

2- Conjunto de Letras em Aço Inox para Letreiro. Altura da Letra: 20cm. Espessura da Letra: 3cm. Fonte da Letra: Mesmo padrão do Letreiro já existente na entrada do Comando Militar do Sudeste (II Exército). Texto do Letreiro: CMSE

Recepção do QGI - EBFácil (Total de 24 Letras, 01 sinal de til, 01 hífen e 01 acento agudo) Fornecimento do Material e Instalação a cargo da Empresa Contratada.

3- Placa de Sinalização do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil, conforme Modelo P01 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. Instalação a cargo da Empresa Contratada. (1 UNIDADE)



4- Placa de Sinalização do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil, conforme Modelo P02 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. Instalação a cargo da Empresa Contratada. (1 UNIDADE)



5- Placa Indicativa de Local de Recepção/Triagem, conforme Modelo P03 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. Instalação a cargo da Empresa Contratada. (1 UNIDADE)



6- Placa Indicativa de Local de Espera, conforme Modelo P04 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. Instalação a cargo da Empresa Contratada. (1 UNIDADE 60 x 25 cm)



7- Placa Indicativa de Local de Atendimento, conforme Modelo P05 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. Instalação a cargo da Empresa Contratada. (1 UNIDADE 60 x 25 cm)



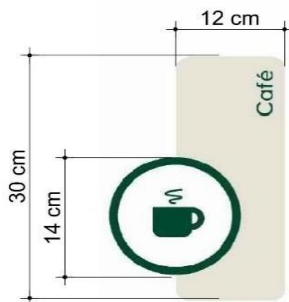
8- Placa de Sinalização do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil - Acessibilidade, conforme Modelo P06 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. Instalação a cargo da Empresa Contratada. (1 UNIDADE)



9- Placa Indicativa de Local de Agendamento, conforme Modelo P07 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. Instalação a cargo da Empresa Contratada. (1 UNIDADE 60 x 25 cm)



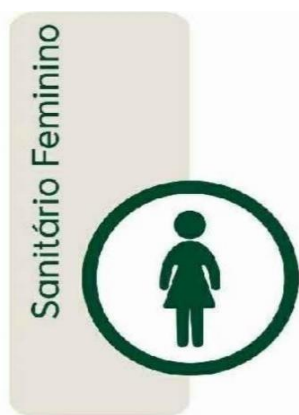
10- Placa Indicativa de Local de Café, conforme Modelo P08 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. E fornecimento do Material com Fita Dupla Face para Fixação. (1UNIDADE)



11- Placa Indicativa de Local de Bebedouro, conforme Modelo P09 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. Fornecimento do Material com Fita Dupla Face para Fixação. (1 UNIDADE 12 x 30 cm)



12- Placa Indicativa de Local de Sanitário Feminino, conforme Modelo P10 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. Fornecimento do Material com Fita Dupla Face para Fixação. (1 UNIDADE 12 x 30 cm)



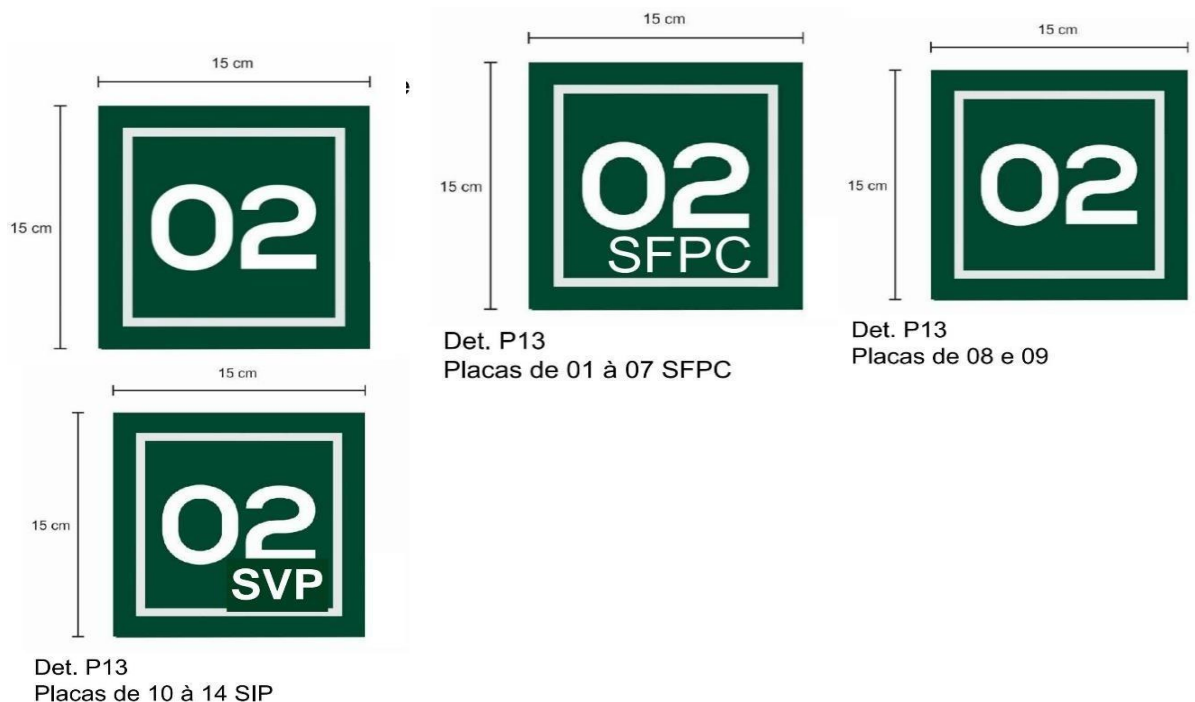
13- Placa Indicativa de Local de Sanitário Masculino, conforme Modelo P11 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. Fornecimento do Material com FitaDupla Face para Fixação. (1 UNIDADE 12 x 30 cm)



14- Placa Indicativa de Local de Gestor do Posto, conforme Modelo P12 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. Fornecimento do Material com FitaDupla Face para Fixação. (1 UNIDADE 12 x 30 cm)



15- Placa Indicativa da Numeração dos Guichês de Atendimento, conforme Modelo P13 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Placas de 01 à 07 SFPC, Placas de 08 e 09, Placas de 10 à 14 SVP. Material PVC e 3mm de espessura . E fornecimento do Material com Fita Dupla Face para Fixação.(14 UNIDADES)



16- Placa Indicativa de Saída de Emergência, conforme Modelo P14 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material aço galvanizado, pintado com tinta fotoluminescente e adesivadas com vinil refletivo recortado e 3mm de espessura. E fornecimento do Material com Fita Dupla Face paraFixação.(2 UNIDADES 35 x 14 cm)



17- Placa Indicativa de Saída de Emergência, conforme Modelo P15 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material aço galvanizado, pintado com tinta fotoluminescente e adesivadas com vinil refletivo recortado e 3mm de espessura. E fornecimento do Material com Fita Dupla Face paraFixação. (1 UNIDADE 35 x 14 cm)



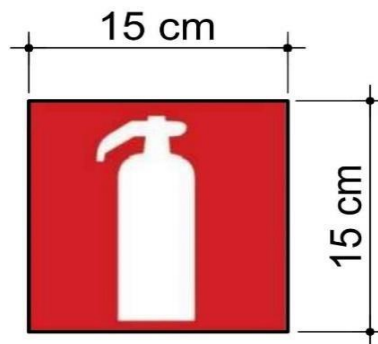
18- Placa Indicativa de Acesso Restrito, conforme Modelo P16 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material aço galvanizado, pintado com tinta fotoluminescente e adesivadas com vinil refletivo recortado e 3mm de espessura. E fornecimento do Material com Fita Dupla Face para Fixação.(1 UNIDADE)



19- Placa Indicativa de Proibido Fumar, conforme Modelo P17 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material aço galvanizado, pintado com tinta fotoluminescente e adesivadas com vinil refletivo recortado e 3mm de espessura. E Fornecimento do Material com Fita Dupla Face para Fixação.(1 UNIDADE 35 x 14 cm)



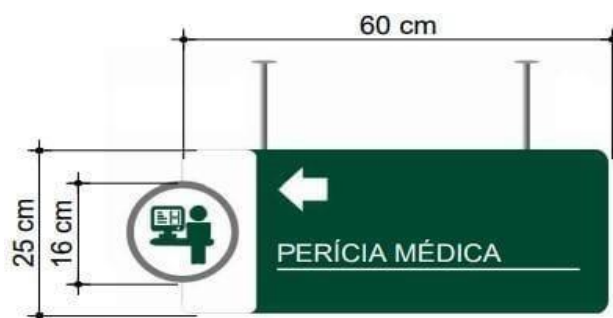
20- Placa Indicativa de Extintor de Incêndio, conforme Modelo P18 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material aço galvanizado, pintado com tinta fotoluminescente e adesivadas com vinil refletivo recortado e 3mm de espessura. E fornecimento do Material com Fita Dupla Face paraFixação. (2 UNIDADES)



21- Placa Indicativa de Perícia Médica JIS, conforme modelo P19 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. E fornecimento do Material com Fita Dupla Face para Fixação. (1 UNIDADE 12 x 30 cm)



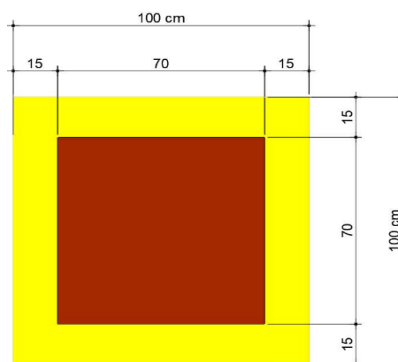
22- Placa Indicativa de Local de Perícia Médica, conforme Modelo P20 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. E instalação acargo da Empresa Contratada. (1 UNIDADE)



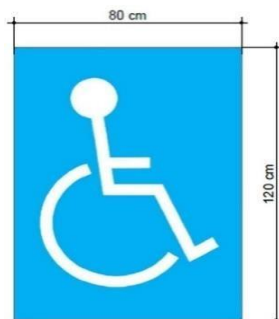
23- Placa Indicativa de Local de Perícia Médica, conforme Modelo P21 constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Material PVC e 3mm de espessura. E instalação acargo da Empresa Contratada. (1 UNIDADE 60 x 25 cm)



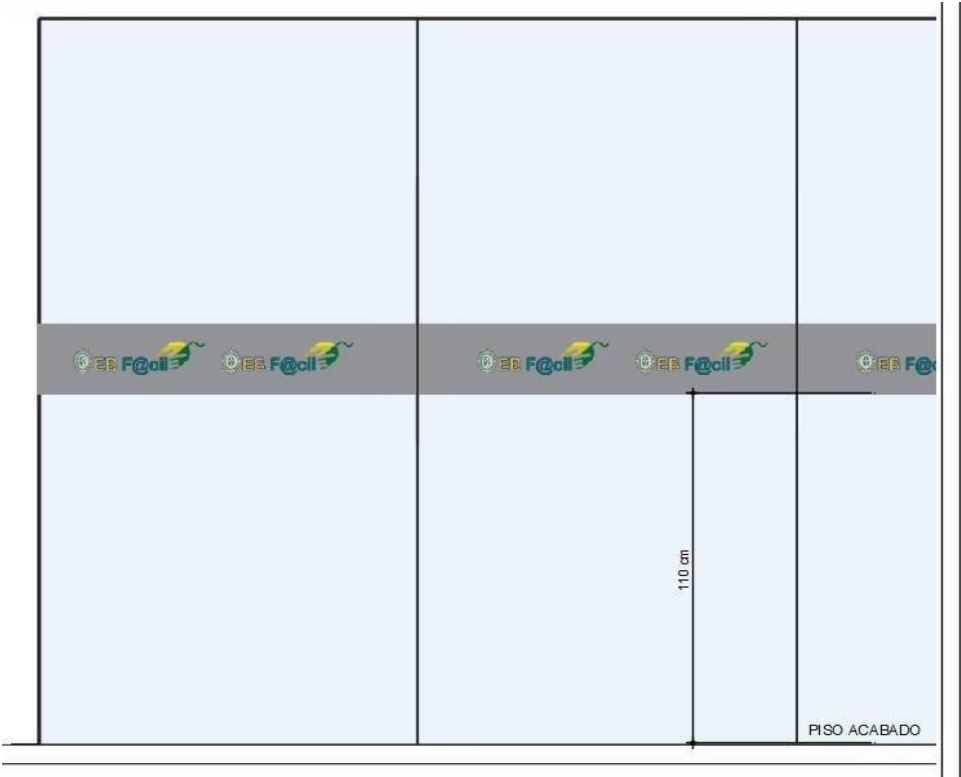
24- Serviço de Pintura do Piso. Sinalização no Piso para Posicionamento de Extintor conforme Modelo constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. (2 UNIDADES)



25- Adesivo para Piso. Sinalização no Piso para Área de Espera de Atendimento de Cadeirantes conforme Modelo constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. (2 UNIDADES)



26- Adesivo para Porta de Vidro conforme Modelo constante do Projeto de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. Fornecimento do Material e Instalação a cargo da Empresa Contratada. Comprimento Total do Adesivo 31 metros quadrados, cor verde musgo com 10 cm espessura e extensão total total nos vidros. Nesta faixa deverão ser distribuídos os logotipos do EBF@cil com 20cm de largura e altura proporcional, com 30cm de espaçamento entre os logos (1 UNIDADE).



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

a. Esta OM tem como missão síntese contribuir para a melhoria da administração pública no âmbito da 2ª RM por meio da gestão de pessoal, materiais, serviços e finanças para o CMSE, Cmdo 2ª RM, Cmdo 2ª DE, 8º BPE e 3ª Cia Intlg, primando pela competência profissional, eficácia e transparência na utilização dos recursos orçamentários.

b. A referida aquisição é necessária para atender a proposta de comunicação visual do Quartel General Integrado do Comando Militar do Sudeste.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Para que se cumpra o solicitado pelo demandante, a solução será a realização de processo de aquisição por **DISPENSA ELETRÔNICA**.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto que estejam de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo para conclusão do objeto será de 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa.

6.2 O objeto será executado no Quartel General Integrado do Comando Militar do Sudeste, situado na Av. Srg. Mario Kozel Filho, 222 - Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04005-903, no horário das 09h00 às 12 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a quinta- feira e, das 09 às 12 horas, às sextas-feiras.

6.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2 (dois) meses.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, na qual constarão as indicações referentes **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, número da Nota de Empenho, Dados Bancários para pagamento, e acompanhada de Declaração de Optante pelo Simples Nacional se for o caso**;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, dentre outros.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133 de 2021;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2 Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

14.4 As sanções previstas nos subitens 14.2.1 e 14.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência;

15.2 O critério de julgamento da proposta é o de menor preço.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 22.460,00

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

São Paulo - SP, 23 de setembro de 2022

Juliana S. G. Ribeiro

Juliana de Santana Gomes Ribeiro - 3ºSgt
Auxiliar do Setor de Material

VISTO

**ERICK LUIZ DE
SOUZA**

**RAMOS:103921
76726**

ERICK LUIZ DE SOUZA RAMOS - Cap

Chefe do Setor de Material

Assinado de forma
digital por ERICK LUIZ
DE SOUZA

RAMOS:10392176726
Dados: 2022.10.04
10:28:05 -03'00'

**Anexo – Projeto Básico de
Comunicação Visual
EBF@cil**

SUMÁRIO

1.	INFORMAÇÕES GERAIS	3
1.1.	APRESENTAÇÃO	3
1.2.	CORES	3
1.3.	TIPOGRAFIA	3
1.4.	PICTOGRAMA	4
1.4.1.	SETAS	4
1.4.2.	PROIBITIVOS	5
1.4.3.	EMERGENCIAIS	5
1.4.4.	INDICATIVOS DE SANITÁRIOS E PNE	5
2.	SINALIZAÇÃO DE ENTRADA DO POSTO	5
3.	SINALIZAÇÃO GERAL	6
3.1.	PLACAS INDICATIVAS	6
3.2.	PLACAS INDICATIVAS DE PORTAS E PAREDE	7
3.3.	PLACAS AÉREAS	8
3.4.	SINALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO	8
3.5.	SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO	10
3.6.	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	10
3.6.1.	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	11
3.6.2.	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO	11
3.7.	SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR	11
4.	TABELA DE QUANTITATIVO DE PLACAS	14

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. APRESENTAÇÃO

Este documento contém a proposta para o sistema de Programação Visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil. O conceito gráfico foi desenvolvido para estabelecer um sistema leve, eficaz, de fácil manutenção, onde o usuário identifica rapidamente o percurso para atendimento à recepção, espera, guichês e todas as demais informações através do padrão visual.

O projeto tem três níveis de interferência: externo (acessos e fachada), interno (dentro das edificações) e emergência (incêndio e orientação). Com isto, será garantida a totalidade de situações onde se faz necessária a intervenção da sinalização através de diretórios gerais, placas de orientação e identificação, sinalização de alerta e recomendações.

Foram utilizados símbolos (pictogramas) e sinais (setas) que facilitam a leitura e memorização das informações, assim como a diferenciação das cores a depender do tipo de placa torna a sinalização ainda mais simples e eficiente, criando um melhor fluxo de pessoas no local.

Toda a programação visual do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil deverá seguir as diretrizes dessa proposta de sinalização, onde os elementos serão identificados sempre mantendo uma hierarquia de informações, uma proporção de layout das peças e estabelecendo uma relação entre as cores institucionais.

1.2. CORES

O ponto de partida do projeto foi organizar o fluxo de pessoas e facilitar os acessos internos do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil.

As escalas de cores a serem utilizadas estão definidas a seguir.



Verde

Pantone
Vinil Avery



Cinza Claro

Pantone Cool Gray 1C
Vinil Avery 529 EG



Branco

Vinil Avery 501 EG



Cinza Escuro

Pantone Cool Gray 8C
Vinil Avery 530 EG



Vermelho

Pantone - 186 C
Vinil Avery 511 EG



Preto

Pantone Black C
Vinil Avery 502 EG

1.3. TIPOGRAFIA

Apesar da valorização dos símbolos e sinais no sistema de sinalização proposto, a tipografia desempenha papel importante na orientação e identificação. A escolha do tipo (família tipográfica) adotado na sinalização do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil partiu da regra básica para utilização de tipografia em sinalização, onde é preciso ter uma fonte (letra) de rápida compreensão e legibilidade.

O tipo LARKE NEUE se adapta perfeitamente à facilidade de leitura na composição e a diagramação do texto no suporte, e à legibilidade quando aspectos como o tamanho e o contraste em relação ao suporte são essências.

Além disso, a fonte LARKE NEUE é moderna, passa a ideia de flexibilidade, possui rigoroso equilíbrio, ausência de rebuscamento e um set tipográfico amplo sendo, thin, normal e bold, ajudando na hierarquização das informações, conforme as referências abaixo.

Larke Neue Thin

Aa Bb Cc Dd Ee Ff Gg Hh Ii Jj Ll Mm
Nn Oo Pp Qq Rr Ss Tt Uu Vv Xx Zz
1234567890 @#\$%&*()

Larke Neue Normal

Aa Bb Cc Dd Ee Ff Gg Hh Ii Jj Ll Mm
Nn Oo Pp Qq Rr Ss Tt Uu Vv Xx Zz
1234567890 @#\$%&*()

Larke Neue Bold

**Aa Bb Cc Dd Ee Ff Gg Hh Ii Jj Ll Mm
Nn Oo Pp Qq Rr Ss Tt Uu Vv Xx Zz
1234567890 @#\$%&*()**

1.4. PICTOGRAMA

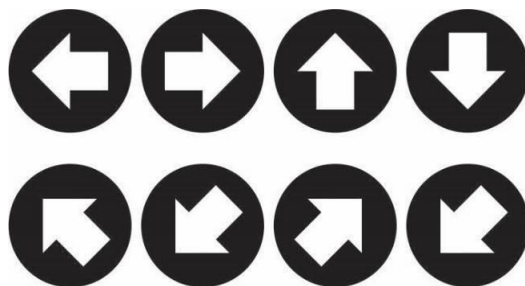
É um símbolo que representa um objeto ou conceito por meio de desenhos figurativos ou é a forma de escrita pela qual ideias são transmitidas através de desenhos.

Atualmente, o uso de pictogramas (símbolos) está cada vez mais frequente, como uma efetiva ferramenta para informações visual eficiente. Para a interpretação do pictograma é necessário somente a percepção, pois a visão do mesmo faz com que se compreenda a informação, pois, independente da escrita, se consegue compreender a informação passada.

Essa forma simplificada para facilitar a comunicação foi utilizada no sistema de sinalização interna do Posto de Atendimento Integrado EBF@acil através de uma família de pictogramas, baseada em bonecos, que obedecem às normas e padrões de sinalização internacionais.

Alguns pictogramas abaixo não serão utilizados nesse projeto, verificar no projeto anexo o uso indicado.

1.4.1. SETAS



1.4.2. PROIBITIVOS



1.4.3. EMERGENCIAIS



1.4.4. INDICATIVOS DE SANITÁRIOS E PNE



2. SINALIZAÇÃO DE ENTRADA DO POSTO

A sinalização externa de entrada a ser adotada para o Posto de Atendimento Integrado EBF@cil tem como objetivo identificar de forma inequívoca para ao público usuário.

Elemento posicionado na parede de entrada da unidade para a identificação do posto, e deve ser aplicado altura de 160 cm do piso.



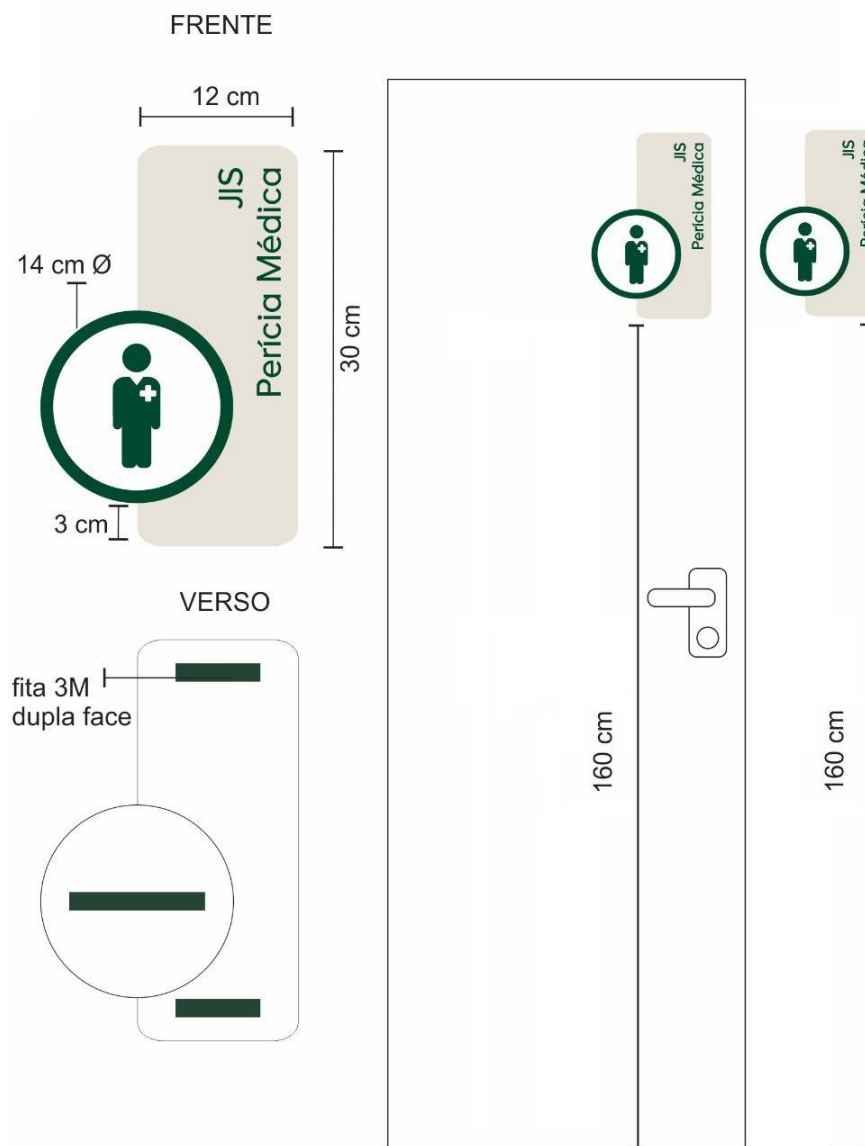
3. SINALIZAÇÃO GERAL

A sinalização geral é essencial para instituições que atendem ao público, normatizando a identificação visual, a fim de facilitar o acesso dentro dos ambientes.

Cada local do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil deverá ser sinalizado com o formato adequado de placa/adensivo e dentro da finalidade e espaço disponível para instalação.

3.1. PLACAS INDICATIVAS

São placas utilizadas para identificação das salas, sanitários, depósitos ou outros locais (ambientes) fechados. Essas placas têm formatos reduzidos adequados à escala dos ambientes internos e normalmente são fixadas nas faces das portas ou parede com fita adesiva especial, conforme indicado em projeto.



3.2. PLACAS INDICATIVAS DE PORTAS E PAREDE





3.3. PLACAS AÉREAS

As placas indicativas de local também podem ser do tipo aérea, fixadas ortogonalmente às lajes. Assim como nas demais placas, quando as informações forem comuns a todos os setores, a cor de fundo será verde musgo, com texto, linhas e setas na cor branca, elemento lateral branco, raio do círculo com moldura na cor cinza e pictograma em verde musgo.

As placas aéreas devem ser instaladas com altura mínima de 210 cm, medida da base inferior da placa.

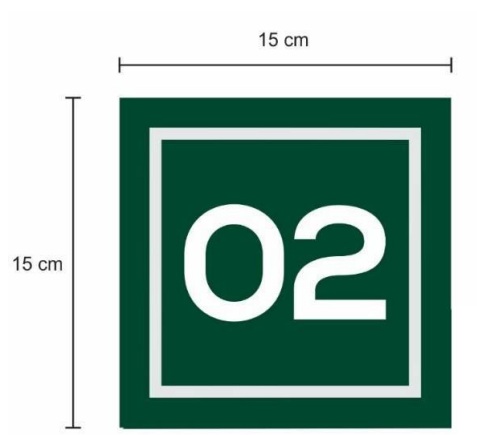


3.4. SINALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

Visa indicar dentro do órgão prestador de serviços a numeração dos guichês de atendimento de acordo com a quantidade existente dos mesmos, para que o cidadão possa identificar para qual posto de atendimento deve se dirigir ao ser chamado pelo painel eletrônico de senhas.

Assim como o restante do sistema de sinalização, a depender do local onde estiver localizada deverá seguir a sequência numérica do tipo de atendimento realizado.

Sua fixação deverá ser na lateral do guichê a altura de 115 cm do piso, conforme indicado na imagem.



Fita dupla face



3.5. SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO

As peças de sinalização inseridas nesta categoria visam impedir que um determinado comportamento, susceptível de colocar em risco a segurança de um indivíduo, ocorra.

Seguindo as regras da sinalização internacionais, os sinais de proibição devem possuir forma circular com contorno e faixa vermelha diagonal descendente da esquerda para a direita, ao longo do pictograma preto, a 45° em relação à horizontal, abaixo representadas.



Descritivo

Placa em chapa de aço galvanizada, pintada com tinta fotoluminescente e adesivadas com vinil refletivo recortado. Fixação a 180 cm do piso acabado.

3.6. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Placas indicando saídas de emergência e equipamentos contra incêndio. É essencial incluir esses itens no sistema de sinalização, pois, dessa forma, é possível proteger e alertar as pessoas que circulam pelo local.

A sinalização de segurança pode ser classificada em duas categorias:

3.6.1. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Visa indicar a localização e os equipamentos de combate a incêndio e disponíveis no local.
Dimensão 15 x 15 cm.



Descritivo

Placa em chapa de aço galvanizada, pintada com tinta fotoluminescente e adesivadas com vinil refletivo recortado. Fixação a 180 cm do piso acabado.

3.6.2. SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E FUGA

Visa indicar as rotas de saída e as ações necessárias para o seu acesso e uso.



Descritivo

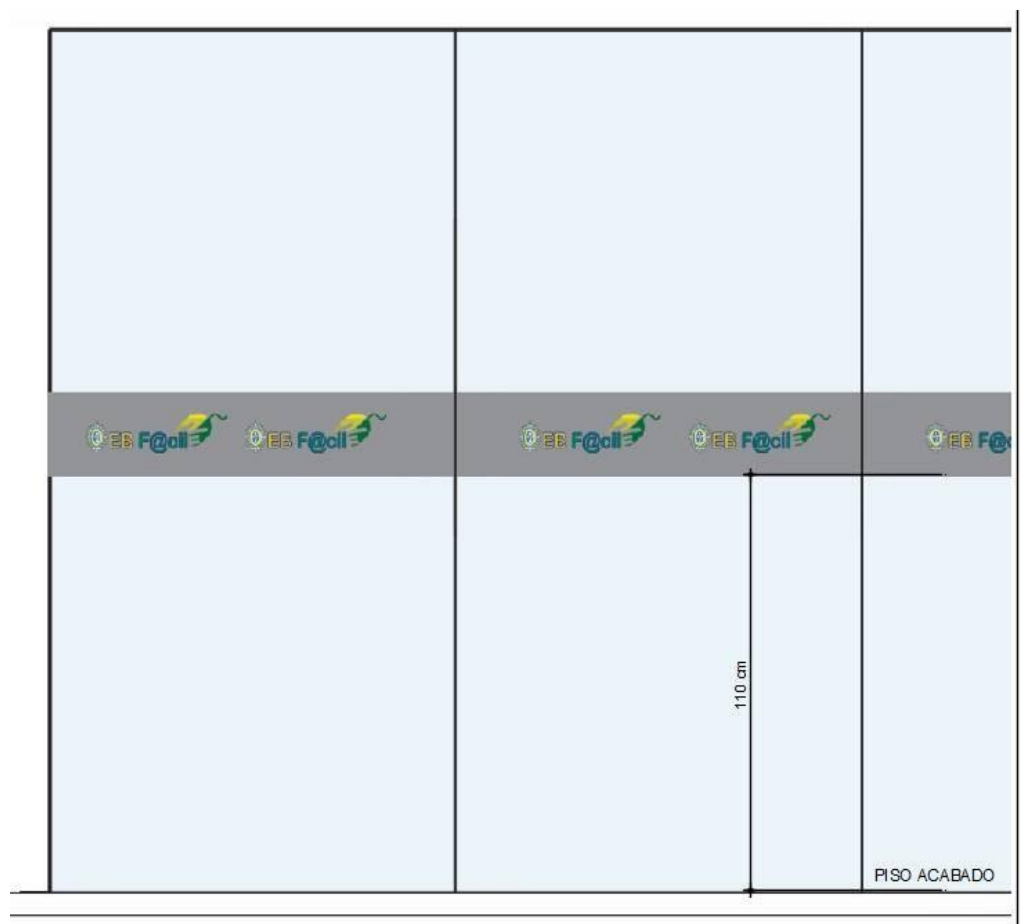
Placa em chapa de aço galvanizada, pintada com tinta fotoluminescente e adesivadas com vinil refletivo recortado. Fixação de acordo com o local.

3.7. SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR

A sinalização complementar é o conjunto de sinalização composto por faixas de cor ou mensagens específicas escritas que acompanham a sinalização básica, porém, das quais esta última não é dependente.

- **Caixilho de vidro**

Visa garantir que os elementos de vidro sejam visualizados pelo usuário do Posto de Atendimento Integrado EBF@cil, evitando acidentes e aumentando a segurança na circulação das pessoas. Esse tipo de identificação é obrigatório, por lei, e está representada na imagem abaixo.



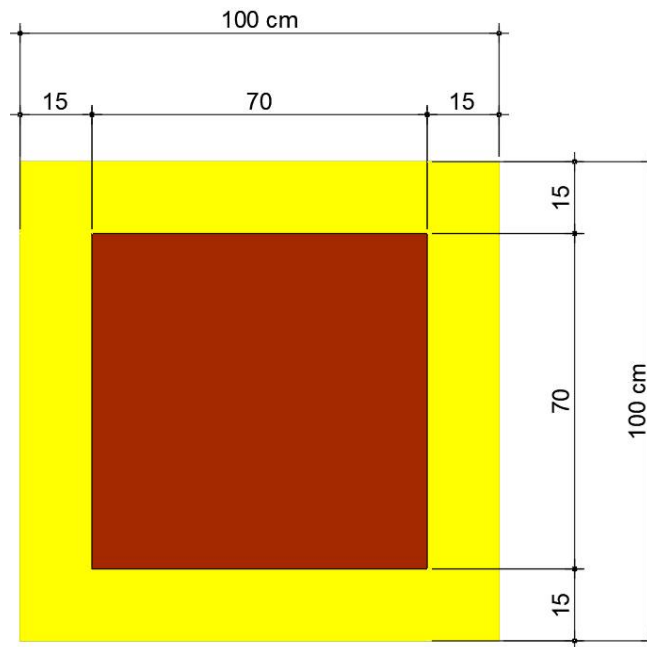
Descritivo

Para caixilho externo da fachada em vidro, aplicar faixa horizontal adesivada verde musgo com 10 cm de espessura e extensão total nos vidros.

A altura do adesivo deve ter 110 cm do piso acabado. Nesta faixa deverão ser distribuídos os logotipos do EBF@cil com 20 cm de largura e altura proporcional, com 30 cm de espaçamento entre os logos.

- **Pintura de piso para extintor**

Nas áreas onde estão posicionados os extintores, deve-se executar pintura no piso de acordo com dimensões, conforme norma do bombeiro.



- **Adesivo de piso para cadeirante**

Nas áreas de espera dos usuários, deve-se instalar o adesivo de piso para espera de atendimento de cadeirantes, conforme norma de acessibilidade.



4. TABELA DE QUANTITATIVO DE PLACAS

NOME	DIMENSÃO (cm)	QUANTIDADE
P01	160 x 80	1
P02	120 x 50	1
P03	60 x 25	1
P04	60 x 25	1
P05	60 x 25	1
P06	120 x 50	1
P07	60 x 25	1
P08	12 x 30	1
P09	12 x 30	1
P10	12 x 30	1
P11	12 x 30	1
P12	12 x 30	1
P13	15 x 15	14
P14	35 x 14	2
P15	35 x 14	1
P16	35 x 14	1
P17	35 x 14	1
P18	15 x 15	2
P19	12 x 30	1
P20	60 x 25	1
P21	60 x 25	1
ADESIVO PISO EXTINTOR	100 x 100	2
ADESIVO PISO CADEIRANTE	120 x 80	2



CMSE
Recepção do QGI - EBFácil

Usar a letra no mesmo padrão que
está na entrada do CMSE

CMSE - Cmo 2ª RM - 2ª DE

- Recepção do Quartel General
Integrado (QGI)
- Seção de Veteranos e
Pensionistas (SVP)
- Seção de Fiscalização de
Produtos Controlados (SFPC)
- Gabinete de Identificação
Regional (GIR)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme determina o Art. 1º da Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), apresento os estudos preliminares, contendo os itens listados a seguir:

1. NUP 64013.008877/2022-04

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. Esta OM tem como missão síntese contribuir para a melhoria da administração pública no âmbito da 2ª RM por meio da gestão de pessoal, materiais, serviços e finanças para o CMSE, Cmdo 2ª RM, Cmdo 2ª DE, 8º BPE e 3ª Cia Intlg, primando pela competência profissional, eficácia e transparência na utilização dos recursos orçamentários.

b. A referida aquisição é necessária para atender a proposta de comunicação visual do Quartel General Integrado do Comando Militar do Sudeste.

c. Assim, a contratação em tela seguirá o planejamento descrito, com determinação das quantidades e tipos de aquisições em plena compatibilidade com a demanda existente.

3. ÁREA REQUISITANTE

OM/Seção Solicitante: 2ª RM

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá observar todas as especificações previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que regulam as obrigações entre contratante e contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise de algumas contratações similares feitas por outros Órgãos, consultadas por meio do Portal de Compras do Governo Federal, e pesquisas diretas com os fornecedores, constatamos que a solução que melhor atende às necessidades deste órgão é a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos materiais relacionados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para que se cumpra o solicitado pelo demandante, a solução será a realização de processo de aquisição por **DISPENSA ELETRÔNICA**.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição das quantidades a serem contratadas foi feita com base no pedido feito pelo demandante. Dessa forma, pode-se dizer que as quantidades a serem registradas no Termo de Referência, estarão em plena compatibilidade com a demanda existente, e se coadunarão, perfeitamente, com as exigências legais de consecução de uma contratação eficaz e balizada em um planejamento prévio de demanda.

Para a fixação de tais quantitativos, houve análise minuciosa de cada item, levando-se em consideração alguns fatores como: a prioridade de aquisição e sua tempestividade para entrega. As quantidades demandadas têm, além de atentar para o fator economia, o intuito de subsidiar a avaliação da qualificação técnica na fase de habilitação do processo de aquisição.

As informações que serviram de subsídio para a aplicação da metodologia supracitada foram extraídas do seguinte processo de pesquisa de preços: aquisições e contratações similares de outros entes públicos e consultas diretamente com os fornecedores. As demandas do órgão contratante encontram-se consolidadas em planilha que integrará o Termo de Referência.

Segue descrito, em anexo, o resultado de pesquisas de preço direto com os fornecedores bem como os devidos orçamentos que demonstram a realização das cotações supracitadas por parte deste órgão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de dirimir dúvidas acerca da realização da pesquisa de preços realizada por este órgão, foram adotados os parâmetros previstos no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020. Ressalta-se que as cotações foram analisadas por profissional habilitado, que constatou a efetiva compatibilidade dos sítios de domínio amplo, sendo estas fontes fidedignas dos preços médios de mercado, para a aquisição de cada item de objeto da presente licitação.

A metodologia aplicada para a obtenção do preço de aquisição foi o **MENOR PREÇO** dos 03 (três) valores obtidos na pesquisa de preços, em cumprimento ao Art. 6º da Instrução Normativa supracitada.

A não utilização do parâmetro “Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>”, previsto no inciso I, artigo 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, se deve a limitações do próprio sistema. Pois, constataram-se a ausência de alguns códigos CATMAT adequados ao objeto da licitação, bem como a defasagem dos preços, fatores estes que tornam impossível a realização de uma pesquisa de preços eficaz, que visa à obtenção de valores de mercado fidedignos e compatíveis com a realidade.

A futura dispensa de licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, adotando-se o critério de julgamento menor preço para todos os itens.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não houve o parcelamento da solução pois faz-se necessário a aquisição dos itens como um todo para o pleno atendimento do demandante.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto principal deste estudo é único e independente, não havendo quaisquer outros tipos de contratações, sejam estas correlatas e/ou interdependentes.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O DO ÓRGÃO

A aquisição/contratação solicitada tem por finalidade atender toda as necessidades do demandante, levando em conta o Planejamento Estratégico do órgão, que levou em consideração garantir a funcionalidade, segurança e eficiência.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Dentre os benefícios diretos e/ou indiretos almejados por este órgão com a contratação, destacam-se:

- Economicidade: A adoção de preços referenciais, estabelecidos e fixados por meio de estudos técnicos específicos de entidades governamentais, visa tão somente proporcionar uma aquisição mais segura e econômica. O princípio da economicidade é privilegiado, além de reduzir riscos de conluio na licitação, sobrepreço e, possivelmente, superfaturamento.

- Eficácia: A aquisição/contratação permitirá o suprimento das necessidades do demandante.

- Eficiência: O princípio da eficiência também é prestigiado com a adoção de preços referenciais, que se traduz em um lapso temporal menor para a finalização dos procedimentos de pesquisa de preço e, consequentemente, a aquisição demandada.

- Melhor aproveitamento dos recursos:

- Humanos: Com a aquisição/contratação, serão atendidas as necessidades, trazendo segurança e eficiência.
- Materiais: Plena compatibilidade dos quantitativos estimados com a demanda existente, de forma que se coadunam, perfeitamente, com as exigências legais de consecução de uma contratação eficaz e balizada num planejamento prévio de demanda.
- Financeiros: A utilização de preços referenciais favorece, ainda, ao melhor aproveitamento dos recursos financeiros, pois reduz as chances de desperdício dos créditos orçamentários descentralizados a esta Organização Militar (OM).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a) Não há quaisquer atividades a serem desenvolvidas, pois o ambiente do órgão encontra-se devidamente adequado à contratação;
- b) Serão ministradas instruções pelos militares com maior experiência e capacitação técnica, no que tange à contratação e fiscalização dos serviços atinentes ao objeto, visando difundir e nivelar o conhecimento no âmbito do órgão;
- c) Pelo fato de o ambiente estar devidamente adequado, não há que se falar em riscos de fracasso na contratação, por inexecução de ajustes nos setores do órgão.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impactos ambientais positivos: Implementação das técnicas sustentáveis de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, Manual Jurídico da Consultoria Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema, gerando com isso uma contribuição e contrapartida socioambiental por meio de uma fiscalização eficaz junto às contratada.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) Esta equipe de planejamento declara que é viável esta contratação com base nesse estudo técnico preliminar, consoante com o inciso XIII, Art. 7º da IN 40/2020, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

() Esta equipe de planejamento declara que é inviável esta contratação com base nesse estudo técnico preliminar, consoante com o inciso XIII, Art. 7º da IN 40/2020, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

16. ANEXOS

Relatório da Pesquisa de Preços

DIEx nº 16420-SVP 2/2ªRM

ERICK LUIZ DE
SOUZA
RAMOS:103921767
26

Assinado de forma digital
por ERICK LUIZ DE SOUZA
RAMOS:10392176726
Dados: 2022.10.04
09:44:15 -03'00'

Chefe do Setor de Material

Despacho do OD

1. Aprovo o presente Estudo Preliminar;
2. A equipe de Planejamento e Contratação encaminhe a SALC desta OM com a Requisição, o Mapa de Risco e o Termo Referência.

Ordenador de Despesas